

Gestores pagam impostos a duplicar

SEGUNDO as novas regras do Orçamento do Estado para 2010 os gestores e administradores com prémios tributados vão pagar duas vezes imposto sobre o mesmo rendimento. ■ PÁG. 4



GETTY IMAGES

TAXA DE 50%

Por este valor um gerente de balcão vai ser afectado, mas eu como gestor bancário por exemplo não serei afectado. É apenas uma medida para gerir o bloco de Esquerda.



Mira Amaral
Presidente do Banco BIC Portugal

Verifica-se uma produção legislativa intensa dirigida ao sector financeiro, complexa e de impacto genericamente desfavorável nos factores de atracção do sector.



Paulo Macedo
Vice-presidente do MillenniumBCP

Tenho muita pena que o Estado tenha tomado esta decisão. Tenho pena de termos sido todos postos no mesmo saco. Compreendo que o Estado queira moralizar a acção dos banqueiros. Mas hoje, passado um ano, é possível distinguir o trigo do joio.



Ricardo Salgado
Presidente executivo do BES

A interpretação do banco é que a lei se aplica apenas a membros da comissão executiva e sócios gerentes. Não a outros quadros, como os gerentes dos balcões, por exemplo.



Fernando Ulrich
Presidente executivo do BPI

Parem de se lamentar e façam o vosso trabalho.



Alistair Darling
Secretário de Estado das Finanças inglês



Ataque aos bónus está a ser uma prioridade de muitos países, após a crise financeira. Portugal aderiu agora à 'moda'

Prémios de gestores pagam imposto duas vezes

Orcamento do Estado agrava tributação de bónus nas empresas e na banca. Escapar pode ser difícil, mas não é impossível, segundo fiscalistas ouvidos pelo SOL

ISABEL RESENDE*
isabel.resende@sol.pt

OS GESTORES e administradores com prémios tributados segundo as novas regras do Orçamento do Estado (OE) para 2010 vão pagar duas vezes imposto sobre o mesmo rendimento. Essa é a opinião da maioria dos fiscalistas ouvidos pelo SOL, que consideram, contudo, não haver irregularidade.

O OE introduz uma tributação autónoma de 35% de IRC sobre os bónus ou remunerações variáveis dos gestores, administradores ou gerentes quando superiores a 27.500 euros e representantes de mais de 25% do rendimento anual. Se, pelo menos, metade desse prémio for repartido por três anos, então esta tributação cai. Na banca, e apenas durante 2010, a taxa de imposto sobe para 50%. A seguir volta aos 35%.

Assim, uma empresa que pague um prémio de 100 mil euros terá de suportar uma despesa de 35 mil euros (porque a tributação autónoma em IRC é uma despesa sua). Ao trabalhador entrega 100 mil euros, sobre os quais este paga IRS (provavelmente à taxa marginal de 42%). Esta é uma tributação «elevadíssima», diz o fiscalista Caia do Guerreiro, e pode levar pessoas e empresas a sair do país.

Para o presidente da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, Domingues de Azevedo, não há dupla tributação na taxa destes prémios mas antes uma «penalização dos excessos». «O efeito é a diminuição do rendimento colectável de quem recebe o prémio», explicou.

Como vão as empresas reagir? Podem optar por pagar um prémio mais baixo, repercutindo no trabalhador a despesa adicional. Ou podem suportar elas o custo.

IMPOSTOS

Em 2010, as empresas vão pagar 35% sobre os prémios (em IRC), taxa que sobe para 50% na banca. Os gestores pagam depois IRS sobre o mesmo rendimento

Outra hipótese é tentar arranjar forma de contornar a tributação. Para Rita Magalhães, da sociedade de advogados Vieira de Almeida, no primeiro ano de aplicação desta norma pode ser mais difícil escapar-lhe. Os prémios pagos, em 2010, são relativos a 2009 e já estão programados. Mas se o pagamento for antecipado para uma data antes da entrada em vigor do OE, então não haverá lugar ao pagamento de IRC, nota a especialista.

Discute-se se haverá aqui um problema de retroactividade, uma vez que se tributa um prémio relativo ao ano anterior. Mas Rita Magalhães discorda, argumentando que a data em que o rendimento é pago é o que interessa para efeitos fiscais.

Outra alternativa para tentar limitar o impacto da norma é transformar o bónus noutra tipo de benefícios. Em Portugal, já se pagam a gestores de topo despesas de educação, casas, seguros de saúde ou complementos de reforma, já para não falar nos carros e telemóveis.

Para o fiscalista João Gama, a tributação introduzida «tem pouco de imposto e muito de contra-ordenação». «É de duvidosa constitucionalidade: tributa sem lucro, pune sem ilícito nem culpa. Esta norma é uma falha sistémica num bom orçamento fiscal», conclui.

COM J.P.M.